



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
Estado de Rondônia

LEI N.º 544/2010.

**“SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA
LEI Nº 514/2009”.**

CLORENI MATT, Prefeito do Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica suprimido o Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 514/2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de setembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso/RO, 15 de outubro de 2010.

CLORENI MATT
PREFEITO MUNICIPAL